

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de **móveis administrativos destinados à Escola de Vela de São Sebastião – EVSS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo.
- 1.2. **Classificação do bem ou serviço:** Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto da presente contratação enquadra-se como **Serviço Comum**.
- 1.3. O objeto da pretensa contratação enquadra-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do município, não configurando atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do município, estando de acordo com o disposto no Artigo 48 da Lei Federal 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a prestação do serviço

- 2.1.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de estruturação física e funcional da nova Escola de Vela de São Sebastião – EVSS, que será inaugurada na Praça da Vela, bairro Porto Grande. O fornecimento de mobiliário administrativo é imprescindível para garantir condições adequadas de trabalho aos servidores e colaboradores, proporcionando ambiente organizado, ergonômico e eficiente para o desenvolvimento das atividades de gestão, planejamento e atendimento ao público.
- 2.1.2. Além disso, a aquisição de mesas, cadeiras, armários, arquivos e demais itens permitirá o pleno funcionamento administrativo da unidade, assegurando suporte às atividades pedagógicas e esportivas oferecidas, contribuindo para a

qualidade dos serviços prestados à comunidade e para a efetiva consolidação da Escola de Vela como centro de referência no ensino e prática da modalidade.

2.2. Para ausência de análise de risco

2.2.1. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de análise de riscos. Ainda assim, vale destacar que as informações necessárias e suficientes para a solicitação, que garantem o interesse público e asseguram a segurança das transações, estão nos documentos que fazem parte do processo.

2.3. Previsão no Plano Anual de Contratações

2.3.1. O município de São Sebastião está em processo de implantação do Plano de Contratações Anuais. No entanto, a contratação pretendida não se trata de criação, expansão e aperfeiçoamento de ação governamental ou despesa obrigatória de caráter continuado. Conforme nota de reserva devidamente efetuada pela Secretaria de Esportes, o objeto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa. Além disso, está adequado à Lei Orçamentária e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e também é compatível com o Plano Plurianual.

2.4. Justificativa da ausência de estudo técnico preliminar eletrônico e termo de referência eletrônico

2.4.1. Considerando que a despesa a ser utilizada na execução do presente objeto não se trata de transferências voluntárias da União, entende-se que não se aplica o disposto nas instruções normativas SEGES No 58, de 08 de agosto de 2022 e SEGES/ME 81, de 25 de novembro de 2022.

2.5. Justificativa da ausência de previsão no plano diretor de logística sustentável

2.5.1. Considerando que o Plano Diretor de Logística Sustentável é um instrumento obrigatório para contratações públicas na Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme a Portaria SEGES/ME No 8.678, de 19 de julho de 2021, e que a observância da portaria para os demais entes federativos é facultativa quando da utilização de recursos da União oriundos de transferências voluntárias; e ainda considerando que a pretensa contratação não

envolve a utilização desses recursos e que nem na Lei Federal 14.133/2021 nem no Decreto Municipal 9136/2023 há obrigatoriedade de alinhamento do termo de referência com o Plano Diretor de Logística Sustentável, entende-se que não há obrigatoriedade de tal previsão para a referida contratação.

2.6. Justificativa da ausência modelos de minutas padronizados de termos de referência da advocacia-geral união, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização

- 2.6.1. Considerando o disposto no artigo 19 da Lei Federal nº 14.133/2021, os órgãos da Administração com competências regulamentares nas áreas de administração de materiais, obras, serviços, licitações e contratos deverão criar um catálogo eletrônico de padronização de compras e instituir, com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, termos de referência e contratos padronizados;
- 2.6.2. Considerando que a adoção das minutas padronizadas elaboradas pela Advocacia Geral da União (AGU) é facultativa e não obrigatória para os municípios, cabendo ao gestor a decisão;
- 2.6.3. Considerando que o Município ainda não adotou expressamente as minutas padronizadas da AGU nem o catálogo eletrônico de padronização da União, o que implica que não há obrigatoriedade em sua utilização;
- 2.6.4. Para a presente demanda, declaramos que foram utilizados o modelo de Termo de Referência padronizado e disponibilizado pela Secretaria de Administração - SECAD, baseados na Lei nº 14.133/21, e que foi observada a Lista de Verificação para Contratações Diretas da Advocacia Geral da União - AGU disponibilizadas através de parecer referencial n.º 01/2024, elaborado pela Procuradoria Municipal e aprovado pelo Secretário de Assuntos Jurídicos, o qual versa sobre a contratação de serviços sem mão de obra exclusiva.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. As quantidades e características do objeto deste termo de referência estão discriminadas na tabela abaixo:

LOTE 1			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE	QT

3

		MED	DE
1	MESA DELTA/L DE 1600X1600X735 COM GAVETAS, TAMPO MDP COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO, PÉS EM ESTRUTURA METÁLICA . COR: CINZA/CINZA	UNID	1
2	MESA RETANGULAR DE 1200X600X735 COM GAVETAS, TAMPO MDP, PÉ METÁLICO. COR: CINZA/CINZA	UND	3
3	ARMÁRIO BAIXO TAMPO EM MDP, COM 40MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM FILME TERMO PRENSADO MELAMÍNICO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,2MM (BP).	UND	1
4	ARMÁRIO ALTO TAMPO EM MDP, COM 40MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM FILME TERMO PRENSADO MELAMÍNICO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,2MM (BP). 4 PRATELEIRAS.	UND	1
5	CADEIRA MODELO PRESIDENTE GIRATÓRIA ERGONÔMICA COM LÂMINA,COM BRAÇO. - PRETO/PRETO	UND	3
6	CADEIRA FIXA DE METAL ERGONÔMICA 4 PÉS ENCOSTO SÓLIDO COM MATERIAL DE MOLDURA DE METAL. COR: PRETO/PRETO.	UND	4
7	LONGARINA FIXA DE METAL ERGONÔMICA 03 LUGARES - ENCOSTO SÓLIDO COM MATERIAL DE MOLDURA DE METAL. COR:PRETO/PRETO.	UND	1

4. PRAZO DO CONTRATO

4.1. **Prazo do Contrato:** Contratação por meio de ordem de serviço com cláusulas de penalidade.

4.2. **Possibilidade de prorrogação:** Não.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A CONTRATADA deverá observar atentamente os requisitos inseridos na descrição no **ITEM 3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO** ;
- 5.2. Que a empresa seja idônea;
- 5.3. Que a empresa atue no mesmo ramo de atividade pertinente ao objeto a ser contratado;
- 5.4. Só serão aceitas propostas que estiverem de acordo com as especificações exigidas.
- 5.5. A Proposta deve conter: data de emissão, validade, assinatura e carimbo do responsável pelo preenchimento;

- 5.6. Todos os valores apresentados pela empresa devem englobar eventuais custos e/ou despesas, tributo(s), imposto(s), etc, não sendo permitido qualquer tipo de alegação posterior de inadequação dos preços cotados, sob a alegação de não inclusão destes(as);
- 5.7. Os produtos/serviços deverão atender às exigência de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.8. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as ferramentas, materiais, insumos, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do contrato.
- 5.9. **Subcontratação:** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.;
- 5.10. **Garantia contratual:** Não exigida;
- 5.11. **Garantia ou Assistência técnica:** O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.12. **Critérios de sustentabilidade:** Buscando o alinhamento com as diretrizes de sustentabilidade ambiental estabelecida para as aquisições realizadas pela Administração Pública, os insumos utilizados para o fornecimento do serviço citado, bem como seus componentes e processos, deverão observar, no que couber, a seguinte legislação:
- 5.12.1. Lei nº 6.938, de 1981 (Política Nacional de Meio Ambiente);
- 5.12.2. Instrução Normativa nº 1, de 19.01.2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, serviços ou obras pela Administração Pública;
- 5.12.3. As diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos (Lei nº 12.305/2010).
- 5.12.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos dispostos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em sua versão mais atualizada.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Os móveis deverão ser entregues no endereço indicado pela Secretaria de Esportes e montados no local de instalação, em perfeitas condições de uso, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos com transporte, mão de obra, ferramentas e materiais necessários para a montagem.
- 6.2. A execução ocorrerá conforme as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência, incluindo o cumprimento rigoroso dos prazos estipulados e a entrega dos serviços no local indicado pela contratante, conforme abaixo:
- 6.3. **Prazo para a entrega:** Em até 10 dias corridos contados a partir da entrega da Ordem de Serviço.
- 6.4. **Parcelamento da entrega:** Não.
- 6.5. **Condição de transporte:** a cargo da CONTRATADA.
- 6.6. **Condição de acondicionamento:** Não necessária.
- 6.7. **Local de entrega:** Praça Da Vela . Endereço: Avenida Guarda Mor Lobo Viana Do Rego, S/N - Porto Grande - São Sebastião -SP
- 6.8. **Horário da entrega:** A COMBINAR.
- 6.9. **Obrigações excepcionais da contratada:** Não praticada.

7. GESTÃO DE CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA/COMPROMISSÁRIA:**
 - 7.2.1. A Contratada/Compromissária deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
 - 7.2.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
 - 7.2.3. Designar preposto para representar a CONTRATADA na execução do contrato;
 - 7.2.4. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

- 7.2.5. A CONTRATADA deverá atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;
- 7.2.6. Assumir e responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de São Sebastião;
- 7.2.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.2.8. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do objeto contratado, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 7.2.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.
- 7.2.10. Comunicar tempestivamente ao CONTRATANTE qualquer imprevisto ou atraso na execução do serviço, objeto deste Contrato, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a CONTRATANTE responsável pelo seu deferimento ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo da prestação de serviço, aplicando as sanções previstas neste Contrato, bem como todas aquelas a que estiver sujeita por lei.
- 7.2.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, necessários para a execução do objeto contratado.
- 7.2.12. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente por escrito.
- 7.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante à prestação dos serviços contratados.
- 7.2.14. Manter, até o pagamento, as condições de habilitação exigidas para recebimento do CONTRATANTE, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

7.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- 7.3.1. Fiscalização e Relatório de Conformidade

- 7.3.1.1. Realizar a fiscalização dos serviços, assegurando que todas as exigências deste Termo de Referência sejam atendidas.
- 7.3.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato, Senhor Ubiratan Nascimento Mourão, matrícula nº 71862, como Gestor Técnico responsável ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 7.3.1.3. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 7.3.1.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 7.3.1.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 7.3.1.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado após apresentação de Nota Fiscal e aprovação pela Secretaria de Esportes, no prazo de 30 (trinta) dias. Conforme cronograma adotado pela Secretaria da Fazenda.

§ 1º O pagamento será efetuado ao fornecedor por meio de ordem de pagamento, para crédito na conta corrente, conforme dados bancários informados pelo mesmo.

§ 2º A Nota Fiscal deverá ser emitida com os dados da Autorização de Fornecimento.

- 8.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes, ou ainda, circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação de regularização da situação, não acarretando quaisquer ônus para a Contratante.
- 8.3. Para pagamento da Nota Fiscal o fornecedor deverá apresentar:
- 8.3.1. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 8.3.2. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - 8.3.3. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
 - 8.3.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A forma e critérios de seleção do fornecedor seguirão os seguintes parâmetros:

9.1.1. Para a referida contratação adotou-se a dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

9.1.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com o menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. **Justificativa para o não parcelamento do objeto:**

9.2.1. Considerando o Art. 18, §1º, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.2. Considerando a contratação da prestação de serviços solicitada estar alinhada com fornecimento e serviço, não há possibilidade de divisão do lote.

9.2.3. Assim, considerando a exceção disposta na súmula nº 247 do TCU, é necessária a contratação em lote único.

SÚMULA TCU 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos

editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

9.3. Exigências:

- 9.3.1. Amostra: **Não.**
- 9.3.2. Prova de conceito: **Não.**
- 9.3.3. Comprovação de qualificação técnica: **Não.**
- 9.3.4. Comprovação de qualificação econômico-financeira: **Não.**
- 9.3.5. Registro na entidade profissional que compete: **Não se aplica.**
- 9.3.6. Garantia de proposta: **Não.**

10. ESTIMATIVA DO PREÇO

- 10.1. Após levantamento do preço, no importe de R\$ 9.337,00 anexo, foi encontrado preço praticado no mercado de itens similares para atender a demanda requisitada para utilização como referência, cabendo, nos termos do parágrafo único do artigo 32 do Decreto municipal 9136/23, ao setor competente operacionalizar a pesquisa e valor estimado da contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da **Fonte 1 (Tesouro)** consignados na Lei Orçamentária Anual pela seguinte dotação:

Despesa Principal	Despesa Desdobrada	Categoria Econômica	Cód. Depto.	Cód. Prog.	Cód. Proj. Ativid.	Elemento
4068	4095	3.3.90.39.99.99.00	02.10.01	11	412	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12. DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

- 12.1. Certifico que foi observado o princípio da segregação de funções para a condução da fase de planejamento da presente contratação e fiscalização contratual.

13. ACESSO À INFORMAÇÃO

- 13.1. O art. 10 da IN nº 81/2022, dispõe que ao final da elaboração do Termo de Referência -TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação;
- 13.2. Desta forma, no tocante à classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo, para todos os efeitos este TR se enquadra como um documento público, não havendo restrições quanto a sua publicidade.

São Sebastião, 19 de Setembro de 2025.

UBIRATAN NASCIMENTO MOURÃO
Secretário de Esportes